

da Rua Egídio Navarro; daí, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Egídio Navarro, na distância de 97,70m, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 5.373,50m² (cinco mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.234, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piqueroibí, imóvel sem benfeitorias, destinado a construção da EEPSG, "Professora Maria Aparecida Queirós Casari"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piqueroibí, imóvel sem benfeitorias, localizado naquele município, com área de 6.400,00m², destinado a construção da EEPSG "Professora Maria Aparecida Queirós Casari", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo do processo PR-10 nº 2058/88, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Armando Salles e Anchieta, donde segue acompanhando o alinhamento da Rua Anchieta, na distância de 80,00m encontrando o ponto "B", situado na confluência das Ruas Anchieta e Presidente Vargas; do ponto "B", deflete à direita, na distância de 80,00m acompanhando o alinhamento da Rua Presidente Vargas, até encontrar o ponto "C", situado na confluência das Ruas Presidente Vargas e Independência; daí deflete à direita, acompanhando o alinhamento da Rua Independência, na distância de 80,00m até encontrar o ponto "D", situado na confluência das Ruas Independência e Armando Salles; do ponto "D", deflete novamente à direita, na distância de 80,00m acompanhando o alinhamento da Rua Armando Salles, até encontrar o ponto "A", situado na confluência das Ruas Armando Salles e Anchieta. Com a descrição acima, fechou-se um perímetro contendo 6.400,00m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), com testada para a Rua Armando Salles".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.235, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação dos Senhores Lauro Tafaello e sua mulher e Mário Salessi e sua mulher, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPC "Isolada do Bairro Pinhal", Município de Jarinu

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação dos Senhores Lauro Tafaello e sua mulher e Mário Salessi e sua mulher, terreno sem benfeitorias, com a área de 968,00m², situado no município e comarca de Jarinu, necessário à construção da EEPC "Isolada do Bairro Pinhal", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 099/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "1", situado no alinhamento de acesso à Rodovia Dom Pedro I, distante 89,00m do cruzamento desse alinhamento com o da estrada municipal de terra para Jarinu; desse ponto deflete à esquerda e segue, em linha reta numa distância de 33,30m; até encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 24,50m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 14,70m, até encontrar o ponto "b"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 10,90m, até encontrar o ponto "6", situado no alinhamento do acesso à Rodovia Dom Pedro I, confrontando, nesses cinco primeiros alinhamentos, com imóvel de propriedade de Mário Salessi; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento de acesso à Rodovia Dom Pedro I, numa distância de 26,50m, até encontrar o ponto "1", onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 968,00m².

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.236, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado a abrigo da EEPC "Vila Antunes/Inbanguira"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, terreno sem benfeitorias, com área de 4.076,87m², situado no Distrito de Cajari, Município e Comarca de Jacupiranga, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao processo PR-2 nº 65/87, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Começa no canto do terreno pertencente a José Américo Ferraz Rosa; daí segue a este pela Rua Queiroz onde mede 59,07m; daí faz canto segue ao Sul, com 46,03m, dividindo com a Rua Polar; daí faz outro canto segue novamente a este, com 8,00m, ainda com a Rua Polar; daí faz outro canto, segue novamente ao Sul, com 36,67m, dividindo com a Rua ainda sem denominação; daí faz outro canto segue a Oeste, com 62,00m, dividindo com terreno de José Américo Ferraz da Rosa, daí faz outro canto, segue ao Norte, com 58,00m, ainda com terreno de José Américo Ferraz da Rosa até onde teve início as divisas, encerrando uma área de 4.076,87m² (quatro mil e setenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990

DECRETO Nº 31.237, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPC "Professora Helena Würges Ramos"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.400,00m², situado no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, destinado à construção da EEPC "Professora Helena Würges Ramos", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 0131/86, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado na planta em anexo, situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Faustino Dias Paão e Jerônimo Vieira, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Faustino Dias Paão, na distância de 80,00m até o ponto "8"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Francisco da Cruz Cambráia na distância de 80,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Amazonas na distância de 80,00m até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Jerônimo Vieira, na distância de 80,00m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 6.400,00m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.238, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPC Vila Iran

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.475,58m², situado no Município e Comarca de Diadema, onde foi construída a EEPC Vila Iran, com as medi-

das e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 97.834/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto "6", situado a 114,78m do cruzamento da Avenida D. João VI com a Rua Honduras; desse ponto, segue em linha reta, confrontando com o Loteamento Vila Iran, com o rumo de 31º51'19" SE e uma distância de 127,22m até o ponto "7"; daí deflete à direita e, segue em linha reta, confrontando com o Loteamento Jardim Canhema, com o rumo de 62º01'55" SW e uma distância de 23,00m até o ponto "8"; daí deflete à direita e, segue em linha reta, confrontando com a área da Santa Casa, com o rumo de 28º46'36" NW e uma distância de 125,84m até o ponto "3"; daí deflete à direita e, segue em linha reta, confrontando com a área "B", remanescente da área maior, com o rumo de 58º08'11" NE e uma distância de 16,17m até o ponto "6", origem desta descrição, encerrando uma área de 2.475,58m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.239, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPC Vila Isabel/Vila Paraíso

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 3.805,40m² (três mil, oitocentos e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) situado no Município e Comarca de Guarulhos, onde foi construída a EEPC Vila Isabel/Vila Paraíso, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 99.230/88, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto A, localizado em planta e situado na confluência das Ruas Santa Dorotéia e Santa Mônica; do ponto A, segue pelo alinhamento da Rua Santa Mônica na extensão de 73,60 metros, até atingir o ponto B; do ponto B, segue em curva à direita de desenvolvimento 16,97m, até atingir o ponto C, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida José Miguel Ackel na extensão de 91,00m até atingir o ponto D; do ponto D, segue em curva à direita de desenvolvimento 16,12m, até atingir o ponto E; do ponto E, segue pelo alinhamento da Rua Santa Dorotéia em curva convexa à esquerda na extensão 59,08m até atingir o ponto F; do ponto F, segue em curva à direita de desenvolvimento 12,03m, até atingir o ponto A, início da presente descrição".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à E.E.P.G. Parque Real/José Mauro de Vasconcellos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.360,00m² (seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), situado no município e comarca de Diadema, onde foi construída a E.E.P.G. Parque Real/José Mauro de Vasconcellos, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 99.265/88, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam no Ponto "1", ponto esse situado no alinhamento da predial da Rua do Tanque junto à propriedade de Bernardo Goldfarb; daí, segue pelo alinhamento da referida via pública na extensão de 60,00 metros até encontrar o Ponto "2" junto a propriedade particular de Bernardo Goldfarb; daí, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 107,00 metros até encontrar o Ponto "3" situado no alinhamento da Avenida Marginal "2"; daí, segue pelo alinhamento da referida via pública na distância de 14,00 metros até encontrar o Ponto "4"; daí, sempre pelo referido alinhamento segue na distância de 28,00 metros até encontrar o Ponto "5"; daí, segue na distância de 19,00 metros até encontrar o Ponto "6"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 105,00 metros até encontrar o Ponto "1", confrontando com área de Bernardo Goldfarb, ponto esse início da presente descrição e encerrando o perímetro de 6.360,00m² (seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados)".